

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **CHAGAS & CARDOSO LTDA – CNPJ Nº09.021.537/0001-02**, sediada à Rua 24 de maio, nº59, centro, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada por LUIZ SILVIO CHAGAS, brasileiro, RG nº 8.412.264 SSP/SP, CPF nº 210.908.319-00, residente e domiciliada à Rua Thiago Farto Brito, nº82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP :86430-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	CARTEIRINHA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS 16X24 SULFITE 240GR F/V 4X4	própria	UND	500,00	R\$ 0,64	R\$ 320,00
33	1	CARTAZ COUCHE 150 – CROMIA 33X48 (ARTE SERA	própria	UND	500,00	R\$ 1,99	R\$ 995,00

		DEFINIDA PELO CONTRATANTE)					
39	1	PLACA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO ARTE 25X15	própria	UND	100,00	R\$ 8,98	R\$ 898,00

Valor Total Homologado: R\$ 2.213,00 (dois mil, duzentos e treze reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 112/2025 e 191/2025.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias requisitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494

7

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PP AS, OU=,
Presencial, OU=44176499000168,
OU=IC SimplesID Múltiplo, CN=,
VALTER BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
documento
Data: 2025.10.06 09:29:04-03'00'
Fórmula: PPK Reader Versão: 2024.4.0

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:973
13076991

MUNICÍPIO DE PORTO
RICO/PR

Assinado de forma digital
por FABRICIO VILAS
BOAS
CARDOSO:02076830936
Dados: 2025.10.02
08:48:38 -03'00'

FABRICIO VILAS
BOAS
CARDOSO:0207
6830936

CHAGAS & CARDOSO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES- EQUIPAMENTOS CNPJ Nº51.049.397/0001-47**, sediada à Rua Romario Martins, nº373, centro, Município de Mandaguari, Estado do Paraná, neste ato representada por **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, RG nº3.171.23-3 SSP/PR, CPF nº 480.819.499-68, residente e domiciliada à Rua Romario Martins, nº373, centro, Município de Mandaguari, Estado do Paraná, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1	CONFEÇÃO DE CRACHÁ COLORIDO (ALTA QUALIDADE) EM PVC 1MM, TAMANHO 5,4 X 8,4CM, 4/0 CORES, FRENTE COM IMPRESSÃO DE FOTO POR BAIXO DA LÂMINA, DADOS VARIÁVEIS, COM PROTETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E FITA PERSONALIZADA, NA COR A SER INDICADA, COM A LOGO DA SECRETARIA/ÓRGÃO.	própria	UND	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00

Valor Total Homologado: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 112/2025 e 191/2025.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias requisitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

7

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
NO, C=BR, O=CP-Brazil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=44176499000108,
OU=AC-SingapuraID, Multiple, CN=
VALTER BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.07 18:37:00-03'00'
Font: P-PT Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR



**DIVINO DE OLIVEIRA
RODRIGUES- EQUIPAMENTOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA EPP CNPJ: 23.909.321/0001-09** sediada à Rua Carioba, nº229-SL.02, Jardim Carlu, Município de São Paulo, Estado do São Paulo, neste ato representada por **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA**, brasileiro, RG nº13.738.738-6 SSP/SP, CPF nº 095.000.838-92, residente e domiciliada à R Bom Jesus, nº81, Bairro Macedo, Município de Guarulhos, Estado do São Paulo, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
35	1	Placas em aço medida 35 x 50 cm impressão M colorida baixo relevo	DBLP	UND	4,00	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00

Valor Total Homologado: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 112/2025 e 191/2025.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias requisitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

LICITAÇÃO

Red.	Programática	Descrição	Fonte
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

7

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A3, OU=,
Presencial, OU=4417699000108, OU=,
IC-SingapuraID Múltipla, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
[assinou] Eu sou o autor deste
documento
Data: 2025.10.06 09:43:35-0300
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA
Data: 01/10/2025 14:36:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO HAGIHARA LANDIM
DA SILVA EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **EMBACOM LTDA CNPJ: 47.156.456/0001-09** sediada à Rua dos Caetes, nº55-SL109, Bairro Iguaçu, Município de Ipatinga, Estado do Minas Gerais, neste ato representada por CAMILA FABIANA SILVA NUNES, brasileira, RG nº74802-6 SSP/MG, CPF nº 102.214.226-76, residente e domiciliada à Rua Quartzó, nº06, apartamento 501, Bairro Iguaçu, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
29	1	ADESIVO TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IDENTIFICADO POR CORES (LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL, LILAS).	Marca Própria	UND	100,00	R\$ 2,44	R\$ 244,00
30	1	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE INTERNADO EM PAPEL CARTÃO 240 G/M²	Marca Própria	UND	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00

LICITAÇÃO

32	1	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO C/ SUSPEITA DE DENGUE 16X8 SULFT 120G 1X1	Marca Própria	UND	1.000,00	R\$ 0,21	R\$ 210,00
34	1	CARTEIRINHA GESTANTE MEDIDA 21X31 COM 42 PAGINAS PAPEL 120 SULFITE IMPRESSÃO 4X4 TIPO CANOA DOBRADO E GRAMPIADO	Marca Própria	UND	100,00	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
36	1	ADESIVO AUTO COLANTE PARA PORTAS DE VIDRO COM ARTE	Marca Própria	M²	20,00	R\$ 69,87	R\$ 1.397,40
37	1	WIND BANNER COM ARTE 1 BANDEIRA DUPLA FACE 2,00 X 0,70 1 KIT DE HASTE 1 BASE	Marca Própria	UND	20,00	R\$ 345,28	R\$ 6.905,60
38	1	CARTÃO COLANTE DE VISITA DA ENDEMIAS	Marca Própria	UND	1.000,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00
42	1	Livro em espiral com 25pag, Frente/Verso capa transparente	Marca Própria	UND	20,00	R\$ 33,29	R\$ 665,80
43	1	Bloco com 50 folhas Frente/ Verso 210 x 300 – Prontuário Odontológico.	Marca Própria	UND	100,00	R\$ 5,56	R\$ 556,00

2

Valor Total Homologado: R\$ 12.016,80 (doze mil e dezesseis reais e oitenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 112/2025 e 191/2025.

7

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias requisitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494

Red.	Programática	Descrição	Fonte
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991
MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF-A3, OU=
Presencial, OU=44176499000168, OU=
AC-Singulard Multiples, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Localidade:
Data: 2025.10.06 09:30:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CAMILA FABIANA
SILVA
NUNES:102214226
76
EMBACOM LTDA

Assinado de forma digital
por CAMILA FABIANA SILVA
NUNES:10221422676
Dados: 2025.10.06 00:19:32
-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **KOPU BRINDES LTDA CNPJ: 20.621.038/0001-99** sediada à Av. Maria Amelia Ramos, nº515, Bairro Guarujá, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT, brasileiro, RG nº4925837 SSP/SC, CPF nº 011.809.049-66, residente e domiciliada à Rua Mauro Ramos, nº153, Bairro Sagrado de Jesus, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
28	1	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL M2 320G	PRÓPRIO	M ²	100,00	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00

Valor Total Homologado: R\$ 3.979,00 (três mil, novecentos e setenta e nove reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 112/2025 e 191/2025.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias requisitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303

LICITAÇÃO

Red.	Programática	Descrição	Fonte
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

7

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-A3, OU=Presidência, OU=44176490000168, OU=IC-Singapore, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.10.06 09:28:03 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.4.0

**VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:973
13076991**

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

KOPU BRINDES LTDA

Assinado digitalmente por KOPU
BRINDES LTDA:20621038000199
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=LAGES, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=54969437000167, OU=videoconferencia, CN=KOPU BRINDES LTDA:20621038000199
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.01 15:45:23 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**KOPU
BRINDES
LTDA:2062
1038000199**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **LONQUINE GRAFICA LTDA - ME CNPJ: 10.195.399/0001-67** sediada à Av. Paraná, nº248, Bloco 3-B, Bairro Colmeia Industrial, Município de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada por **GILSON APARECIDO LONQUINI**, brasileiro, RG nº4.256.808-2 SSP/PR, CPF nº 570.719.349-91, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº261, Centro, Município de Loanda, Estado do Paraná, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Carteirinha de controle PA/Glicemia, frente e verso, 180x100mm, 300q.	PRÓPRIA	UND	500,00	R\$ 0,30	R\$ 150,00
3	1	BLOCO ATESTADOS MÉDICO C/ 100 FOLHAS	PRÓPRIA	UND	120,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00
4	1	BLOCOS REQUISIÇÃO 50X2 COPIATIVO 21X31	PRÓPRIA	UND	400,00	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
5	1	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO 100/1 F18	PRÓPRIA	UND	500,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

LICITAÇÃO

6	1	BLOCOS RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 F 18 COPIATIVO	PROPRIA	UND	125,00	R\$ 6,40	R\$ 800,00
7	1	PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: MATERIAL RESINADO BRANCO C/ LACRE DE PLASTICO.	PROPRIA	UND	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00
8	1	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO 50X1 FICHA AMARELA F/V	PROPRIA	UND	250,00	R\$ 3,99	R\$ 997,50
9	1	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIO 50X2 F12 COPIATIVO	PROPRIA	UN	120,00	R\$ 6,40	R\$ 768,00
10	1	BLOCOS DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 50X2 F 18 F/V	PROPRIA	UND	250,00	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
11	1	BLOCO PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM 100X1 F9 21X31 F/V	PROPRIA	UND	100,00	R\$ 7,99	R\$ 799,00
12	1	BLOCOS LAUDO PARA INTERNAÇÃO 50X1 F9	PROPRIA	UND	30,00	R\$ 9,18	R\$ 275,40
13	1	BLOCO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS 100 X 1 F9	PROPRIA	UND	24,00	R\$ 13,80	R\$ 331,20
14	1	FICHA PARA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES PRONTUARIO F/V 4X0 16X24	PROPRIA	UND	400,00	R\$ 0,60	R\$ 240,00
15	1	BLOCOS CONTROLE DE DENGUE 100X1 FL 9 FRENTE E VERSO	PROPRIA	UND	30,00	R\$ 13,80	R\$ 414,00
16	1	PASTA ARQUIVO 33X48 TRIPLEX 350 GR 4X0 COM ORELHA	PROPRIA	UND	1.000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
17	1	ENVELOPE PADRONIZADO - 35,0 X 25,0 4X0	PROPRIA	UND	1.000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
18	1	ENVELOPES PADRONIZADO 25,0X18,0	PROPRIA	UND	2.000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
19	1	CONFEÇÃO DE CARTAZES - FORMATO 62X42 CROMIA PAPEL COUCHE 170G - PARA CAMPANHAS NA AREA DE SAÚDE	PROPRIA	UND	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
20	1	CONFEÇÃO DE FOLDERS PAPEL COUCHE 150G P/ CAMPANHAS NA AREA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO RICO	PROPRIA	UND	3.000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
21	1	RECEITUARIO B 100X1 BONDER AZUL 16X24 NUMERADO	PROPRIA	UND	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00

LICITAÇÃO

22	1	EMBALAGENS PLASTICAS P/ MEDICAMENTOS 20X20 4X4 COM ALÇA	PRÓPRIA	UND	15.000,00	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
23	1	CARDENETA VACINAÇÃO MENINA/MENINO PAPEL MIOLO 90 GR 4X4 CAPA COUCHE 230GR 4X4 MEDIDA 24X33 COM 108 PAGINAS LOMBADA QUADRADA	PRÓPRIA	UND	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
26	1	CARIMBO AUT 40X60MM	PRÓPRIA	UND	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00
31	1	ADESIVO ETIQUETA COLANTE DE IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO DE SORO) 7x8 cm	PRÓPRIA	UND	3.000,00	R\$ 0,12	R\$ 360,00
40	1	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA/RETORNO 11X8	PRÓPRIA	UND	2.000,00	R\$ 0,15	R\$ 300,00
41	1	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA	PRÓPRIA	UND	30,00	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
44	1	ADESIVOS PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUSO ARTE, APLICAÇÃO DOS ADESIVOS NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE, MATERIAIS EM IMPRESSÃO LÁTEX E APLICAÇÃO DE VERNIZ UV DE PROTEÇÃO, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE, VISIBILIDADE E GARANTIA. COLORIDA.	PRÓPRIA	M²	50,00	R\$ 89,74	R\$ 4.487,00

Valor Total Homologado: R\$ 42.845,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 112/2025 e 191/2025.

8

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias requisitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

Red.	Programática	Descrição	Fonte
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

9

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Assinado digitalmente por VALTER BATISTA DOS SANTOS:97313076991
 ND: C=BR, CN=CP-Brazil, OU=Certificado Digital PP AL, OU=Procurador, OU=4421699000167, OU=AC=Digitalizado Manual, CN=VALTER BATISTA DOS SANTOS:97313076991
 Date: 2025.10.01 09:25:25 -0300
 From PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

LONQUINI GRAFICA LTDA:10195399001670167
Assinado de forma digital por LONQUINI GRAFICA LTDA:10195399000167
 Dados: 2025.10.02 09:01:59 -03'00'
LONQUINE GRAFICA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.305.688/0001-81** sediada à Av. Duque de Caxias, nº2006, Salão 06, Bairro Santo Antônio, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por **MYCHELLE DA SILVA SOBRAL**, brasileira, RG nº1.466.816 SSP/MS, CPF nº 037.574.571-88, residente e domiciliada à Rua Tabelião Murilo Rolim, nº114, Bairro Vivenda do Bosque, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
24	1	CARIMBO AUT 10X26 MM	Nykon	UND	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
25	1	CARIMBO AUT 14X38MM	Nykon	UND	10,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00

Valor Total Homologado: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que serão renovados os quantitativos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 5189/2023.

6

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais 112/2025 e 191/2025.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias requisitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

7

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA
DOS
SANTOS:97
313076991
MUNICÍPIO DE PORTO
RICO/PR

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=441.75499000168,
OU=AC SyngularID Múltipla, CN=
VALTER BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.06 09:25:28-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS MIRANDA
DE PAULA JUNIOR
CPF 033.676.131-77
STAMP PRODUTOS E SERVICOS
LTDA

Assinado de forma digital por
MARCOS MIRANDA DE PAULA
JUNIOR CPF 033.676.131-77
Dados: 2025.10.01 14:50:05 -03'00'

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: CHAGAS & CARDOSO LTDA (09021537000102)

VALOR TOTAL: R\$ 2.213,00 (dois mil e duzentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS 97313076991
ND, C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PP A2, OU=Presencial, OU=44176490000188, OU=AC Sertãozinho Matriz, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS 97313076991
Documento
Localizado:
Data: 2025.10.06 09:45:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.0.0

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES (51049397000147) com o lote: 27

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CP-Brasil, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Data: 2025.10.06 09:46:26 -03'00'
Fórmula: 2025.10.06 09:46:26 -03'00'

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME (23909321000109) com o lote: 35.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PR-A3, OU=Presencial, OU=44176495000168, OU=IC-Signatário Múltiplo, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Batista Dos Santos o autor deste documento
Localizado:
Data: 2025.10.06 09:50:06-03'07"
Fonte: PDF-Reader Versão: 2025.4.0

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: EMBACOM LTDA (47156456000109) com os lotes: 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43.

VALOR TOTAL: R\$12.016,80 (doze mil e dezesseis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
NO C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, O=C=Brasileira, OU=44156456000109, OU=AC SINGULARID Múltipla, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 09:47:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: KOPU BRINDES LTDA (20621038000199) com o lote: 28
VALOR TOTAL: R\$ 3.979,00 (três mil e novecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OUF=Presente, OU=4417689000168, OU=AC SyngasterID Multipla, CN=VALTER BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2025.10.06 09:48:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: LONQUINI GRAFICA LTDA (10195399000167) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 31, 40, 41, 44.

VALOR TOTAL: R\$ 42.845,60 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:973
13076991

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC Sympulard Múltiplo, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.10.06 10:16:00-0300'
Form: PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA (47305688000181) com os lotes: 24, 25.

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS:97313076991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, CN=4417649000181, OU=AC SingularID Múltiplo, CN=VALTER BATISTA DOS SANTOS:97313076991, Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.10.06 09:47:56-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 6 de outubro de
2025

Ano I

Edição nº 1944

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: CHAGAS & CARDOSO LTDA (09021537000102)

VALOR TOTAL: R\$ 2.213,00 (dois mil e duzentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 6 de outubro de
2025

Ano I

Edição nº 1944

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES (51049397000147) com o lote: 27

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
PrefeitoO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 6 de outubro de
2025

Ano I

Edição nº 1944

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME (23909321000109) com o lote: 35.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 6 de outubro de
2025

Ano I

Edição nº 1944

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: EMBACOM LTDA (47156456000109) com os lotes: 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43.

VALOR TOTAL: R\$12.016,80 (doze mil e dezesseis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 6 de outubro de
2025

Ano I

Edição nº 1944

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: KOPU BRINDES LTDA (20621038000199) com o lote: 28
VALOR TOTAL: R\$ 3.979,00 (três mil e novecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 6 de outubro de
2025

Ano I

Edição nº 1944

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: LONQUINI GRAFICA LTDA (10195399000167) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 31, 40, 41, 44.

VALOR TOTAL: R\$ 42.845,60 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 6 de outubro de
2025

Ano I

Edição nº 1944

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68 /2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA (47305688000181) com os lotes: 24, 25.

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
450	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
468	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
503	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
533	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
538	11.001.10.302.0003.2.126.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
551	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
556	11.001.10.302.0003.2.134.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
587	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
592	11.001.10.302.0003.2.136.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
607	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
612	11.001.10.304.0003.2.128.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
625	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
630	11.001.10.304.0003.2.140.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
660	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
665	11.001.10.304.0003.2.142.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 01 de outubro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

 > [Editais](#)

Edital nº 10/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Porto Rico/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO RICO

Unidade compradora: 75461970000193 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

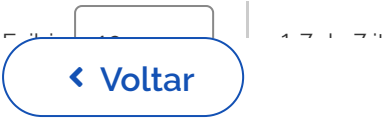
Id contratação PNCP: 75461970000193-1-000056/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 118.818,47	R\$ 63.314,40

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico	
Número ↕	Data Assinatura ↕	Vigência ↕	Id ata PNCP ↕	Observação ↕
60	01/10/2025	01/10/2025 a 01/10/2026	75461970000193-1-000056/2025-000001	
Portal Nacional de Contratações Públicas	01/10/2025	01/10/2025 a 01/10/2026	/54619/0000193-1-000056/2025-000002	Entrar
57	01/10/2025	01/10/2025 a 01/10/2026	75461970000193-1-000056/2025-000003	
61	01/10/2025	01/10/2025 a 01/10/2026	75461970000193-1-000056/2025-000004	
56	01/10/2025	01/10/2025 a 01/10/2026	75461970000193-1-000056/2025-000005	
58	01/10/2025	01/10/2025 a 01/10/2026	75461970000193-1-000056/2025-000006	
62	01/10/2025	01/10/2025 a 01/10/2026	75461970000193-1-000056/2025-000007	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

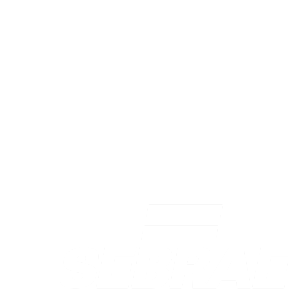
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.